

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2023 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.193, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 195.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Simone Nassar Tebet

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades								
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta								
ANEXO						Crédito Extraordinário		
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U E	VALOR
2220	Moradia Digna							195.000.000
	Operações Especiais							
2220 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	28 845						150.000.000
2220 00AF 6500	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 845						150.000.000
			F	5-IFI	2	90	0 3000	150.000.000
2220 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 14.118, de 2021)	28 846						45.000.000
2220 00CX 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 14.118, de 2021) - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846						45.000.000
			F	3-ODC	2	90	0 3000	45.000.000
TOTAL - FISCAL								195.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								195.000.000

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.